



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2024 - DG-CBVZO/IFRR

CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO IFRR/CBVZO

O Diretor-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 3813/2023-GAB/DG/IFRR, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores do IFRR/CBVZO para participação no Programa de Gestão, para atividades a serem desempenhadas no âmbito da unidade, na modalidade de teletrabalho, em regime parcial, limitado ao máximo de 50% da jornada de trabalho, orientado pela Resolução CONSUP n.º 628, de 15 de dezembro de 2021, Portaria MEC n.º 267, de 30 de abril de 2021, Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente edital tem por objetivo tornar pública a Chamada Pública para o desenvolvimento de atividades por meio do Programa de Gestão na modalidade teletrabalho, considerando como teletrabalho a modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor participante pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial, limitado ao máximo de 50% e mínimo 20% da jornada de trabalho de forma remota, e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência.

1.2 O Programa de Gestão na modalidade teletrabalho é um programa de adesão facultativa pelos servidores que preencham os requisitos presentes na Resolução CONSUP n.º 628, de 15 de dezembro de 2021, neste edital e, cumulativamente, com a autorização da chefia imediata.

1.3 Todo o processo relativo ao Programa de Gestão do IFRR, contemplando distribuição de vagas, atividades, prazos, resultados, benefícios, habilitação, seleção, elaboração, execução e avaliação do Plano de Trabalho, será conduzido por meio do Módulo Programa de Gestão do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP.

2. DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA

2.1 Serão disponibilizadas inicialmente 15 (quinze) vagas para o atendimento dos servidores do IFRR/CBVZO - que desempenhem atividades nos setores dispostos abaixo:

SETOR	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EM TELETRABALHO
Gabinete	1	Parcial	Até 50%
CGP	2	Parcial	Até 50%
CORA	1	Parcial	Até 50%
DAP	2	Parcial	Até 50%
COPEDE	2	Parcial	Até 50%
CAPNE	1	Parcial	Até 50%
COFIN	1	Parcial	Até 50%
CAP	1	Parcial	Até 50%
CTI	2	Parcial	Até 50%
CGCON	2	Parcial	Até 50%

2.2 Fica vedada a disponibilização de vagas em regime de execução integral, salvo em casos específicos devidamente justificados e autorizados.

2.2.1 Os casos de solicitação de execução de teletrabalho em regime integral deverão ser protocolados em processo administrativo específico, anexando os documentos constantes no item 3.3 juntamente com requerimento do servidor e chefia imediata explicitando os motivos da necessidade da vaga em regime de execução integral.

2.2.2 O processo de que trata o item 2.2.1 deve ser encaminhado primeiramente ao gabinete do IFRR/CBVZO para análise e manifestação quanto à exceção e posteriormente encaminhado à comissão para verificação de cumprimento dos demais requisitos.

2.3 As atividades desenvolvidas pelo servidor serão aquelas atinentes ao seu setor de exercício e em consonância com a tabela de atividades constantes no Anexo III da Resolução CONSUP nº 628, de 15 de dezembro de 2021, sem prejuízo da participação em viagens e/ou forças-tarefas para atendimento de emergências designadas no interesse da administração, respeitando eventuais limitações por força maior.

2.3.1 A metodologia da execução da carga horária presencial do servidor em regime de execução parcial será definida com a chefia imediata antes da assinatura do termo de responsabilidade.

2.4 Este edital terá validade de 06 (seis) meses, cuja vigência deve guiar-se pelo cronograma indicado no

item 2.5

2.5 A tabela abaixo descreve o cronograma previsto para os atos do edital:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital	08/02/2024
Recurso contra o edital	09/02/2024
Resultado dos recursos contra o edital	10/02/2024
Período de inscrição	12 a 25/02/2024
Análise dos requerimentos e informações complementares	26/02 a 01/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/03/2023
Apresentação de recurso	06/03/2024
Análise dos recursos	07/03/2024
Homologação do resultado final	07/03/2024
Prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade	11 a 15/03/2024
Início da execução do teletrabalho em regime integral e/ou parcial	18/03/2024
Finalização da execução do teletrabalho em regime integral e/ou parcial	18/09/2024

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão deverá realizar a adesão ao programa no campo "**FIQUE ATENTO!**", disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, momento em que declarará que aceita os termos deste edital.

3.2 Após a adesão, deve o servidor preencher o Requerimento de inscrição para participação do Programa de Gestão, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, (Tipo do documento: Requerimento; Modelo: Requerimento para participação no Programa de Gestão) e realizar a devida

assinatura eletrônica.

3.2.1 O servidor deve indicar para qual vaga deseja concorrer dentro do seu setor de exercício, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.3 Com o requerimento de inscrição assinado, o servidor deverá abrir o processo, do tipo "Pessoal: Programa de Gestão", exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP e anexar a seguinte documentação:

3.3.1 Termo de ciência e responsabilidade do servidor participante, anexo I deste Edital, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, (Tipo do documento: Termo; Modelo: Termo de Ciência e Responsabilidade para participação do Programa de Gestão - Servidor).

3.3.2 Termo de ciência e responsabilidade da chefia imediata, anexo II deste Edital, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, (Tipo do documento: Termo; Modelo: Termo de Ciência e Responsabilidade para participação do Programa de Gestão - Chefia Imediata).

3.3.3 Parecer do chefe imediato quanto aos arts. 17 e 21 da Resolução CONSUP n.º 628/2021, anexo III deste Edital, (Tipo do documento: Parecer; Modelo: Parecer da Chefia Imediata para participação de servidor no Programa de Gestão).

3.4 Por fim, o servidor candidato deve encaminhar o processo ao setor "Programa de gestão PGD-CBVZO", dentro do período de inscrição.

3.5 Será permitida a inscrição de servidor em licença (médica, maternidade e capacitação), afastado para estudo ou férias, desde que comprove ser o prazo final da licença anterior ao prazo de conclusão deste programa (item 8).

4. HABILITAÇÃO

4.1 Estão habilitados a participar do Programa de Gestão todos os servidores do IFRR/CBVZO, com exceção daqueles cujas atribuições não permitam a efetiva mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho em relação as entregas, conforme art. 11 da Resolução CONSUP n.º 628 de 15 de dezembro de 2021.

4.2 Será realizada pela chefia imediata avaliação do perfil dos candidatos inscritos a partir dos quesitos abaixo, determinados no art. 17 da Resolução CONSUP n.º 628 de 15 de dezembro de 2021, gerando a pontuação entre 0 a 10 do perfil de cada candidato:

N.º de Ordem	QUESITOS	NOTA
1	Compatibilidade das atividades a serem desempenhadas com o regime do teletrabalho	0 a 10
2	Conhecimento técnico do servidor candidato	0 a 10
3	Capacidade de organização e autodisciplina do servidor candidato	0 a 10
4	Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados	0 a 10

5	Capacidade de interação com a equipe	0 a 10
6	Proatividade na atuação	0 a 10
7	Abertura para utilização de novas tecnologias	0 a 10
8	Orientação para resultados	0 a 10
9	Participação em comissões internas nos últimos 24 meses	2 pontos para cada comissão como membro e 5 pontos para cada comissão como presidente, limitados a 10 pontos.
10	Participação em comissão de PAD nos últimos 24 meses	5 pontos para cada comissão como membro e 10 pontos para cada comissão como presidente, limitados a 10 pontos.
11	Fiscalização de contratos nos últimos 24 meses	5 pontos para cada contrato fiscalizado como substituto e 10 pontos para cada contrato fiscalizado como titular, limitados a 10 pontos.
12	Participação em conselhos representativos	10 pontos para cada participação como titular e 5 pontos para cada participação como suplente, limitados a 10 pontos.

4.3 A avaliação e as notas dos quesitos 1 a 12 serão de responsabilidade do chefe imediato do servidor candidato, por meio de preenchimento e assinatura no SUAP do formulário de avaliação de servidor para participação do Programa de Gestão, o qual será encaminhado pela Comissão.

4.4 A pontuação do candidato será a média aritmética da soma de todos os quesitos do item 4.2.

4.5 A habilitação do servidor no Programa de Gestão se dará por meio da Portaria de autorização.

4.5.1 Fica vedado o início da execução do regime de teletrabalho antes da emissão da Portaria de autorização.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pelo número da nota recebida no item 4, e caso o total de candidatos qualificados exceda o total das vagas a que concorreu, e houver

igualdade de habilidades e características entre os habilitados, será observado os seguintes critérios de desempate dos participantes para a vaga específica, cumulativamente somada à pontuação do item 4:

I - servidor com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; (0,5 ponto)

II - servidora gestante e lactante, durante o período de gestação e amamentação; (0,5 ponto)

III - servidor com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; (0,5 ponto)

IV - servidor com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo (0,5 ponto a cada 6 meses)

V - servidor com vínculo efetivo (0,5 ponto)

5.2 Caso persista o empate, mesmo após aplicada a pontuação do item 5.1, será atribuída melhor classificação para o servidor com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual.

5.3 Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao servidor de idade mais elevada.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO

6.1 O servidor participante do Programa de Gestão executará suas atribuições funcionais referente a carga horária deferida para o teletrabalho fora das dependências da unidade, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

6.2 O servidor participante é responsável por manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o Programa de Gestão na modalidade teletrabalho.

7. PRAZO DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PESSOAL

7.1 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor participante do Programa de Gestão à unidade, tanto no regime de execução parcial quanto no integral, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 A convocação poderá ser realizada pelo e-mail institucional e/ou outros meios de comunicação acordados no plano de trabalho, sendo necessária a devida justificativa da chefia imediata.

7.3 Em casos excepcionais, em que haja risco iminente ao patrimônio público, à imagem e demais ativos da Instituição ou às pessoas de uma forma geral, o prazo referido no caput será reduzido para 1 (uma) hora, podendo a convocação ser realizada por qualquer meio de comunicação.

7.4 Fica vedado ao servidor participante do Programa de Gestão, em teletrabalho integral, o deslocamento para outra unidade da federação, salvo autorização da chefia imediata, mediante justificativa prévia e por prazo delimitado, não superior a 30 (trinta) dias, oficializado em portaria do dirigente da unidade, sem ônus para a instituição.

8. PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1 Conforme previsão do art. 16 da Instrução Normativa n.º 65/2020, haverá um prazo de ambientação de 6 (seis) meses, para implementação do programa e para adaptação às novas regras, quando será elaborado relatório contendo:

I. O grau de comprometimento dos participantes;

II. A efetividade no alcance de metas e resultados;

III. Os benefícios e prejuízos para a unidade; e

IV. As facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema de que trata o art. 26 da Instrução Normativa SGP/ME n.º 65, de 2020.

8.2 O prazo de permanência no Programa de Gestão se limitará ao prazo de vigência deste edital.

8.3 O servidor participante deverá ser desligado do programa de gestão, em casos de:

8.3.1 solicitação do servidor participante, observada antecedência mínima de dez dias;

8.3.2 interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de dez dias;

8.3.3 descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho a que se refere o art. 19 e do termo de ciência e responsabilidade a que se refere o art. 13 da Resolução no 628/2021- CONSUP/IFRR;

8.3.4 remoção, com alteração da unidade de exercício;

8.3.5 aprovação do servidor participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

8.3.6 descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 30 da Resolução no 628/2021-CONSUP/IFRR.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 As etapas deste Edital de Chamamento serão divulgadas na página eletrônica do IFRR, por meio do endereço eletrônico <https://boavistazonaoeste.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/programa-de-gestao> conforme Cronograma apresentado no item 2 deste edital.

9.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar enviando e-mail para o endereço eletrônico pgd.cbvzo@ifrr.edu.br, até o dia **06/03/2024**.

9.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

9.4 Os candidatos classificados além do número de vagas estabelecido neste edital, permanecerão em lista de espera e poderão ser contemplados, em caso de necessidade posterior ou desistência de candidato classificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos aprovados para as vagas de teletrabalho deste Edital terão até 15 dias para o início efetivo do teletrabalho, a contar da data de início prevista no cronograma do item 2.

10.1.1 Para os candidatos aprovados e que se encontrem em licenças (médica, gestante ou capacitação), afastamento para estudo ou férias, o prazo acima será contado a partir da data de finalização da licença e/ou afastamento.

10.2 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, nas regras estabelecidas pela Resolução CONSUP n.º 628, de 15 de dezembro de 2021, Portaria MEC n.º 267, de 30 de abril de 2021, Instrução Normativa SGP/ME n.º 65, de 30 de julho de 2020.

10.3 Fica dispensado o controle eletrônico/manual de frequência referente à jornada de trabalho exercida em regime de teletrabalho.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2024.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PROGRAMA DE GESTÃO - SERVIDOR

Eu XXXXXXXXXXXXXXXX, SIAPE n.o XXXXXXXX, lotado no setor XXXXXX, da unidade XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, celular n.o (XX) XXXX-XXXX, candidato para participar do Programa de Gestão pelo Edital n.o __/2024, em regime de execução XXXXXXXX (integral ou parcial), DECLARO que:

I - atendo às condições para participação no Programa de Gestão;

II - tenho conhecimento do prazo de antecedência mínima para comparecimento pessoal à unidade, quando convocado;

III - tenho ciência das atribuições e responsabilidades como servidor participante do programa de gestão;

IV - possuo infraestrutura necessária para o exercício de minhas atribuições;

V - estou ciente de que a participação no programa de gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas na Resolução CONSUP n.o 628, de 15 de dezembro de 2021;

VI - estou ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 37 a 44 da Resolução CONSUP n.o 628, de 15 de dezembro de 2021;

VII - estou ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VIII - estou ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei n.o 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, e as orientações da Portaria n.o 15.543, de 2 de julho de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

IX - estou ciente da vedação de deslocamento para outra unidade da federação, salvo quando autorizado pela chefia imediata, mediante justificativa prévia e por prazo delimitado, não superior a 30 (trinta) dias, oficializado em portaria do dirigente da unidade, sem ônus para a instituição. (SOMENTE PARA O REGIME DE TELETRABALHO INTEGRAL)

X - devo permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com as chefias, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade.

Local e data.

Nome do Servidor Candidato

[assinatura eletrônica]

Nome do Chefe Imediato

Cargo do Chefe Imediato

[assinatura eletrônica]

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PROGRAMA DE GESTÃO - CHEFIA IMEDIATA

Eu XXXXXXXXXX, SIAPE n.o XXXXXXXX, chefe do setor XXXXXXXXXXXXX, da unidade XXXXXX, como autoridade imediatamente superior aos servidores (nomear os servidores), participantes do Programa de Gestão, DECLARO que:

I. estou ciente quanto à necessidade de:

- a) distribuir e acompanhar as atividades a serem realizadas pelos servidores participantes do Programa de Gestão;
- b) acompanhar o cadastro dos planos de trabalho dos servidores participantes do Programa de Gestão, exigindo o cumprimento da etapa em tempo hábil;
- c) aprovar, em tempo hábil, os planos de trabalho dos servidores participantes do Programa de Gestão;
- d) avaliar, no prazo descrito da Resolução CONSUP n.o 628, de 15 de dezembro de 2021, os planos de trabalho dos servidores participantes do Programa de Gestão;
- e) convalidar a frequência dos servidores participantes, entre a carga horária executada presencialmente e em teletrabalho;

II. tenho conhecimento dos parâmetros estipulados na Tabela de Atividades (Anexo III) da Resolução CONSUP n.o 628, de 15 de dezembro de 2021, para a correta avaliação das entregas dos servidores participantes;

III. tenho ciência das atribuições e responsabilidades como chefia imediata dos servidores participantes do Programa de Gestão.

Local e data.

Nome do Chefe Imediato

Cargo do Chefe Imediato

[assinatura eletrônica]

ANEXO III

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

Servidor Candidato:

Nome do Chefe Imediato:

N.º de Ordem	QUESITOS	NOTA
1	Compatibilidade das atividades a serem desempenhadas com o regime do teletrabalho	0 a 10
2	Conhecimento técnico do servidor candidato	0 a 10
3	Capacidade de organização e autodisciplina do servidor candidato	0 a 10
4	Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados	0 a 10
5	Capacidade de interação com a equipe	0 a 10
6	Proatividade na atuação	0 a 10
7	Abertura para utilização de novas tecnologias	0 a 10
8	Orientação para resultados	0 a 10
9	Participação em comissões internas nos últimos 24 meses	2 pontos para cada comissão como membro e 5 pontos para cada comissão como presidente, limitados a 10 pontos.
10	Participação em comissão de PAD nos últimos 24 meses	5 pontos para cada comissão como membro e 10 pontos para cada comissão como presidente, limitados a 10 pontos.

11	Fiscalização de contratos nos últimos 24 meses	5 pontos para cada contrato fiscalizado como substituto e 10 pontos para cada contrato fiscalizado como titular, limitados a 10 pontos.
12	Participação em conselhos representativos	10 pontos para cada participação como titular e 5 pontos para cada participação como suplente, limitados a 10 pontos.
TOTAL		
MÉDIA		

Local e data.

Nome do Chefe Imediato

Cargo do Chefe Imediato

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por:

- Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBVZO (CBVZO), em 08/02/2024 16:11:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 260030

Código de Autenticação: 79d39e22b7

